

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 1.3. TÍTULO DO ETP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.
- 1.4. Numeração do ETP: Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 0087/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 3.442/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, § 1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Congonhal/MG realiza continuamente atendimentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, econômica e alimentar, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política pública de assistência social.

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município em assegurar condições mínimas de dignidade humana e segurança alimentar às famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, desemprego, insegurança alimentar, calamidade pública, vulnerabilidade temporária e demais situações de risco social identificadas pelos serviços socioassistenciais.

A distribuição de cestas básicas constitui importante mecanismo de proteção social, garantindo auxílio emergencial e temporário às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, especialmente aquelas cadastradas ou atendidas pelo CRAS e demais programas da assistência social.

Diante da elevada demanda e da necessidade de fornecimento contínuo ao longo do exercício, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada de cestas básicas, garantindo eficiência administrativa, economicidade e regularidade no atendimento à população vulnerável.

A estimativa quantitativa foi definida com base:

- na média histórica de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- no número de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
- na demanda reprimida identificada pela equipe técnica;
- na possibilidade de aumento de atendimentos decorrentes de crises econômicas, desemprego e situações emergenciais.

Dessa forma, estima-se a necessidade de aquisição de:

Item	Descrição	UN	QTDE
1.	CESTA BÁSICA: - CONTEÚDO: 1. AÇÚCAR CRISTAL (01 PCT) SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO. 2. ARROZ BRANCO (02 PCT) SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO. 3. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA (01 PCT) OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, DE 350 GRS.	UN	300



4. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL (01 PCT) OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. EMBALAGEM DE 350 GRS. 5. CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO (02 PCT) TIPO ARÁBICA, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO HOMOGÊNEO, MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO. VALIDADE DE 3 A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. 6. CREME DENTAL COM FLÚOR (02 UNID) EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. 7. EXTRATO DE TOMATE (02 SACHÊS) LATA COM 300 GRAMAS, COM 18% DE MATÉRIA SECA. 8. FARINHA DE MILHO AMARELA (01 PCT) EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 GRAMAS. 9. FARINHA DE TRIGO COMUM (01 PCT) PRODUTO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 1 KG. 10. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (02 PCT) PRODUTO NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG. 11. FUBÁ DE MILHO (01 PCT) PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG. 12. FRANGO CONGELADO		
---	--	--





	PRODUTO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 1,5 KG. 13. LEITE INTEGRAL (1 LITRO) EMBALAGEM LONGA VIDA, MULTICAMADA TETRA PAK, ATOXICA, CONTENDO 01 LITRO. PRODUTO CONSTITUIDO POR LEITE INTEGRAL HOMOGENIZADO, SUBMETIDO A UM PROCESSO TECNOLÓGICO DE ALTA TEMPERATURA (ULTRA HIGH TEMPERATURA) E PASTEURIZAÇÃO. PODE SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COMO ESTABILIZANTE, DESDE QUE MENCIONADO. CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 120 DIAS. 14. MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE (02 PCT) PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO. NÚMERO 8. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS. 15. MACARRÃO SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO (02 PCT) PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS. 16. ÓLEO DE SOJA REFINADO (02 UNID.) PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, LIMPO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 900 ML. 17. PAPEL HIGIÊNICO (02 PCT)	
--	---	--





NEUTRO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, COR BRANCA, MACIO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.		
18. SABÃO EM BARRA (01 PCT) GLICERINADO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ANTIBACTERIANO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, TRICLOSAN, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.		
19. SABONETE EM BARRA (03 UNID.) ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.		
20. SAL REFINADO (01 PCT) PRODUTO REFINADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.		
21. SUCO DE FRUTAS EM PÓ (02 PCT) ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, COM VITAMINAS A, C E FERRO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTES DE 25 GRAMAS. PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 ERDC Nº360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.		

Os produtos deverão atender às especificações de qualidade, validade, acondicionamento e segurança alimentar previstas no Termo de Referência, observando as normas sanitárias e legislações vigentes.

A contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir continuidade dos serviços assistenciais e atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Congonhal/MG.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)



Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município de Congonhal o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Considerando a necessidade de fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Congonhal/MG, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Gerais dos Produtos

- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e próprios para consumo humano;
- Todos os itens deverão atender às normas sanitárias, de vigilância sanitária, segurança alimentar e legislação vigente;
- Os produtos deverão possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido;
- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e sem sinais de violação, rasgos, umidade ou avarias;
- Os produtos deverão apresentar validade mínima adequada para consumo, contada da data da entrega;
- Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, adulterados ou com características em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

2. Requisitos de Acondicionamento e Transporte

- As cestas básicas deverão ser acondicionadas de forma segura, garantindo a integridade dos produtos durante transporte, armazenamento e descarregamento;
- Os produtos perecíveis e congelados deverão ser transportados em condições adequadas de conservação e temperatura, conforme exigências sanitárias;
- O fornecedor será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

3. Requisitos de Entrega

- As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;



- O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação ou em outro local indicado pela Administração Municipal;
- O horário para entrega será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto feriados.

4. Requisitos de Qualidade dos Itens

Os produtos deverão observar as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto:

- peso e quantidade;
- composição;
- tipo e classificação dos produtos;
- características nutricionais;
- acondicionamento;
- validade;
- procedência;
- integridade das embalagens.

5. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que:

- utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- apresentem menor impacto ambiental;
- atendam às práticas sustentáveis de produção e comercialização;
- estejam em conformidade com os princípios da administração pública sustentável.

6. Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- apresentar capacidade de fornecimento compatível com a demanda da Administração;
- garantir substituição imediata dos produtos recusados;
- responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conservação dos produtos até o recebimento definitivo;
- cumprir os prazos e condições estabelecidos no edital, Termo de Referência e contrato.

7. Critérios de Aceitação

A aceitação dos produtos ficará condicionada:



- à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- à conformidade dos itens com as especificações técnicas;
- à apresentação da nota fiscal correspondente;
- ao recebimento provisório e definitivo pelo servidor responsável.

Produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à substituição sem ônus para a Administração.

8. Forma de Julgamento

Sugere-se que o critério de julgamento da licitação seja o de:

Menor preço por cesta básica ou **menor preço global**, conforme definição da Administração no Termo de Referência e Edital, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Congonhal/MG, referente ao fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Solução 1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos Separadamente

Esta solução consiste na aquisição individualizada dos itens que compõem as cestas básicas, ficando sob responsabilidade da Administração Municipal a montagem, acondicionamento, armazenamento e distribuição das cestas.

Vantagens

- Possibilidade de aquisição individual de produtos com maior flexibilidade;
- Eventual ampliação da competitividade em determinados itens;
- Maior controle individual sobre marcas e produtos.

Desvantagens

- Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento dos produtos;
- Necessidade de mão de obra para montagem das cestas;
- Maior custo operacional para separação, conferência e acondicionamento;
- Maior risco de perdas, avarias e vencimentos;
- Aumento da demanda logística e administrativa;
- Maior tempo para disponibilização das cestas às famílias atendidas.

Solução 2 – Aquisição de Cestas Básicas Montadas

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas básicas já montadas, embaladas e prontas para distribuição, contendo todos os itens especificados pela Administração.

Vantagens

- Redução dos custos operacionais da Administração;
- Maior agilidade no atendimento das famílias em vulnerabilidade social;
- Diminuição da necessidade de armazenamento e manipulação de produtos;
- Simplificação da logística de recebimento e distribuição;
- Redução de desperdícios e perdas;
- Melhor padronização das cestas fornecidas;
- Maior eficiência administrativa.

Desvantagens

- Menor flexibilidade na substituição individual de itens;
- Dependência da capacidade logística da empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização rigorosa quanto à composição e qualidade das cestas.

Solução 3 – Distribuição de Benefício Financeiro/Auxílio Alimentação

Consiste na concessão de auxílio financeiro ou cartão alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Vantagens

- Autonomia das famílias na escolha dos produtos;
- Redução da logística de armazenamento e distribuição;
- Maior flexibilidade de utilização do benefício.

Desvantagens

- Necessidade de regulamentação específica do benefício;
- Maior complexidade operacional e financeira;
- Dependência de sistema de gestão e controle específico;
- Possibilidade de utilização diversa da finalidade alimentar;



- Ausência de padronização mínima dos produtos adquiridos;
- Solução atualmente não estruturada pela Administração Municipal.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em:

- pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores locais e regionais;
- consultas em contratações similares realizadas por outros municípios;
- análise de preços praticados em atas de registro de preços vigentes;
- levantamento de preços em sítios eletrônicos especializados e mercado varejista regional.

A contratação prevê o fornecimento estimado de 300 (trezentas) cestas básicas completas.

Para fins estimativos preliminares, considera-se o valor médio aproximado de:

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1.	CESTA BÁSICA: - CONTEÚDO: 1. AÇÚCAR CRISTAL (01 PCT) SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO. 2. ARROZ BRANCO (02 PCT) SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE	UN	300	R\$ 385,60	R\$ 115.680,00



	POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO. 3. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA (01 PCT) OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, DE 350 GRS. 4. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL (01 PCT) OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. EMBALAGEM DE 350 GRS. 5. CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO (02 PCT) TIPO ARÁBICA, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO HOMOGÊNEO, MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO. VALIDADE DE 3 A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. 6. CREME DENTAL COM FLÚOR (02 UNID)				
--	---	--	--	--	--





	EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. 7. EXTRATO DE TOMATE (02 SACHÊS) LATA COM 300 GRAMAS, COM 18% DE MATÉRIA SECA. 8. FARINHA DE MILHO AMARELA (01 PCT) EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 GRAMAS. 9. FARINHA DE TRIGO COMUM (01 PCT) PRODUTO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 1 KG. 10. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (02 PCT) PRODUTO NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG. 11. FUBÁ DE MILHO (01 PCT) PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE				
--	--	--	--	--	--





	POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG. 12. FRANGO CONGELADO PRODUTO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 1,5 KG. 13. LEITE INTEGRAL (1 LITRO) EMBALAGEM LONGA VIDA, MULTICAMADA TETRA PAK, ATOXICA, CONTENDO 01 LITRO. PRODUTO CONSTITUÍDO POR LEITE INTEGRAL HOMOGENIZADO, SUBMETIDO A UM PROCESSO TECNOLÓGICO DE ALTA TEMPERATURA (ULTRA HIGH TEMPERATURA) E PASTEURIZAÇÃO. PODE SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COMO ESTABILIZANTE, DESDE QUE MENCIONADO. CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 120 DIAS. 14. MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE (02 PCT) PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA				
--	---	--	--	--	--





	COCÇÃO. NÚMERO 8. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS.				
	15. MACARRÃO SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO (02 PCT) PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS.				
	16. ÓLEO DE SOJA REFINADO (02 UNID.) PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, LIMPO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 900 ML.				
	17. PAPEL HIGIÊNICO (02 PCT) NEUTRO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, COR BRANCA, MACIO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.				
	18. SABÃO EM BARRA (01 PCT) GLICERINADO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.				





ANTIBACTERIANO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, TRICLOSAN, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. 19. SABONETE EM BARRA (03 UNID.) ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS. 20. SAL REFINADO (01 PCT) PRODUTO REFINADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. 21. SUCO DE FRUTAS EM PÓ (02 PCT) ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, COM VITAMINAS A, C E FERRO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTES DE 25 GRAMAS. PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 ERDC Nº360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.				
---	--	--	--	--

Valor estimado total da contratação: R\$ 115.680,00 (Cento e quinze mil e seiscentos e oitenta reais).



A estimativa acima possui caráter preliminar e poderá ser atualizada posteriormente mediante pesquisa formal de preços, conforme critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

Os valores considerados contemplam:

- custos dos produtos;
- embalagens;
- transporte;
- carga e descarga;
- tributos;
- despesas operacionais;
- custos logísticos;
- demais encargos necessários ao fornecimento.

As memórias de cálculo e documentos comprobatórios da pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo correspondente.

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Municipal é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas montadas e prontas para distribuição.

A solução escolhida demonstra-se mais adequada pelos seguintes motivos:

Aspectos Técnicos

- maior agilidade no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade;
- padronização dos produtos fornecidos;
- simplificação dos procedimentos de recebimento e distribuição;
- redução da necessidade de armazenamento e manipulação pela Administração;
- diminuição dos riscos de perdas e vencimentos;
- maior eficiência operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Aspectos Econômicos

- redução dos custos indiretos de montagem e logística;
- menor necessidade de mão de obra operacional;
- diminuição de desperdícios;
- melhor racionalização dos recursos públicos;
- possibilidade de aquisição parcelada mediante sistema de registro de preços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Congonhal/MG.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se como solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Congonhal/MG a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cestas básicas completas, destinadas à distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A solução escolhida consiste na aquisição de bens de consumo, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria, por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e imprevisível da quantidade de atendimentos realizados ao longo do exercício.

A contratação abrangerá o fornecimento das cestas básicas já montadas ou compostas pelos itens especificados no Termo de Referência, incluindo produtos alimentícios e itens de higiene e limpeza, observadas as exigências de qualidade, acondicionamento, validade e segurança alimentar.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa técnica e economicamente, uma vez que:

- reduz custos operacionais da Administração;
- proporciona maior agilidade na distribuição às famílias atendidas;
- evita perdas decorrentes de armazenamento inadequado;
- reduz necessidade de mão de obra para separação e montagem dos kits;
- assegura padronização e controle dos produtos fornecidos;
- possibilita aquisições parceladas conforme necessidade administrativa.

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência na execução das ações assistenciais do Município, garantindo continuidade do atendimento social às famílias em situação de insegurança alimentar.

A futura contratação deverá prever:



- fornecimento parcelado;
- entrega conforme Autorizações de Fornecimento;
- fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- substituição imediata de produtos em desacordo;
- observância às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- possibilidade de aplicação de sanções em caso de inadimplemento contratual.

7.1.1. Definição da forma de contratação

Diante da solução escolhida, indica-se a seguinte forma de contratação:

a) Forma de entrega/prestação de serviços:

- ☐ Entrega imediata.
- ☐ Entrega parcelada.
- ☐ Serviço ou fornecimento de natureza continuada.
- ☒ Contratação por escopo predefinido.

b) Modalidade de licitação ou forma de contratação direta:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

c) Sistema de Registro de Preços:

- ☒ Será adotado;
- ☐ Não será adotado;

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A contratação não deverá ser parcelada por itens, devendo ocorrer pelo critério de fornecimento da cesta básica completa.

O não parcelamento justifica-se pela necessidade de padronização das cestas básicas distribuídas às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo uniformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos.

Além disso, o parcelamento por itens poderia gerar:

- dificuldades logísticas;
- aumento dos custos administrativos;
- risco de entregas incompletas;
- incompatibilidade entre produtos;
- maior complexidade de fiscalização;
- atraso na montagem e distribuição das cestas.

A contratação global da cesta básica mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo melhor controle operacional e maior celeridade no atendimento das demandas sociais do Município.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)



Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- garantir segurança alimentar mínima às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- assegurar continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- proporcionar atendimento mais rápido e eficiente às demandas sociais emergenciais;
- reduzir riscos de desabastecimento dos programas assistenciais;
- otimizar os recursos humanos e operacionais da Administração;
- reduzir perdas, desperdícios e custos de armazenamento;
- melhorar o controle e fiscalização dos produtos fornecidos;
- promover maior economicidade mediante aquisição parcelada por registro de preços;
- garantir fornecimento de produtos adequados, seguros e de qualidade às famílias beneficiadas.

Espera-se ainda maior eficiência administrativa na gestão das políticas públicas de assistência social do Município de Congonhal/MG.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência contendo especificações detalhadas dos produtos;
- realização de pesquisa formal de preços;
- designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual;
- disponibilização de local apropriado para recebimento e conferência das cestas básicas;
- organização logística para armazenamento temporário e distribuição às famílias atendidas;
- capacitação/orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos;



- verificação prévia das condições do local de armazenamento, visando preservação da qualidade dos produtos.

Não se identificam outras providências estruturais relevantes necessárias para viabilização da contratação.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

Entretanto, a presente contratação poderá possuir relação correlata com:

- aquisições de gêneros alimentícios realizadas pela Administração;
- contratos de transporte eventualmente utilizados na logística de distribuição;
- ações e programas assistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- programas vinculados ao CRAS e benefícios eventuais da assistência social.

Tais contratações, contudo, não impedem nem condicionam a execução do objeto pretendido.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente:

- à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos;
- ao consumo de materiais plásticos e papelão;
- ao transporte e logística de entrega dos produtos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que possível:

- priorização de produtos com embalagens recicláveis;
- incentivo ao uso de embalagens ambientalmente adequadas;
- correta destinação das embalagens e resíduos;
- observância às normas ambientais e sanitárias vigentes;
- adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada;
- redução de desperdícios durante armazenamento e distribuição.

A Administração poderá incentivar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com os princípios da administração pública sustentável previstos na legislação vigente.



8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável e adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Congonhal/MG.

O estudo demonstrou que a solução mais vantajosa técnica e economicamente consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas completas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços socioassistenciais do Município.

A solução escolhida apresenta vantagens operacionais e econômicas relevantes, tais como:

- maior eficiência administrativa;
- agilidade na distribuição dos benefícios eventuais;
- redução de custos operacionais e logísticos;
- padronização dos produtos fornecidos;
- diminuição de desperdícios e perdas;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- possibilidade de atendimento contínuo e parcelado conforme demanda da Secretaria.

A contratação pretendida encontra amparo nas políticas públicas de assistência social e visa assegurar condições mínimas de segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, interesse público, eficiência e continuidade do serviço público.

Verificou-se ainda que o mercado possui empresas aptas ao fornecimento do objeto, havendo viabilidade competitiva para realização da contratação.

Diante da natureza comum dos bens a serem adquiridos e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, conclui-se que a modalidade mais adequada para a contratação será o:

Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal, promovendo economicidade e eficiência na gestão contratual.





Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instauração do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pela Secretária abaixo:

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação

